

# Prefeitura Municipal de Irecê

Portaria

## LICENCIAMENTO AMBIENTAL

**PORTARIA Nº 028 DE 2017.** A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADES, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 869/2009, regulamentada pelo Decreto 220/2011 e Resolução CEPRAM nº 4327/2013 e, tendo em vista o que consta do processo nº 0047/LS/2017, RESOLVE: Art. 1.º - Conceder **Licença Simplificada**, válida pelo prazo de 2 (dois) anos, à ADELAIDE DOURADO DA SILVA inscrita no CPF sob nº 128.404.915-91 para implantar loteamento denominado "CHICO PEBA", localizado ao norte da cidade às margens da estrada que liga a rodovia BA – 052 ao povoado de Mocozeiro, com área total de 14,7491 hectares composto por 344 lotes residenciais, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo. **Art. 2º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da SEMADES, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias federativas, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMADES. **Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **FRANCISCO BORGES NETO – Secretário**

# Prefeitura Municipal de Irecê

## LICENCIAMENTO AMBIENTAL

**PORTARIA Nº 029 DE 2017.** A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADES, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 869/2009, regulamentada pelo Decreto 220/2011 e Resolução CEPRAM nº 4327/2013 e, tendo em vista o que consta do processo nº 0027/LS/2017, **RESOLVE:** Art. 1.º - Conceder **Licença Simplificada**, válida pelo prazo de 2 (dois) anos, a CONTROL CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 02.949.016-0006-85, para empreendimento do tipo galpão e canteiro de obra, com área total de 495m<sup>2</sup>, localizado entre as coordenadas 11.293326° S e 41.842472° W, datum sirgas 2000, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo. **Art. 2º** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMADES, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias federativas, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais. **Art. 3º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMADES. **Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **FRANCISCO BORGES NETO – Secretário**

# Prefeitura Municipal de Irecê

## LICENCIAMENTO AMBIENTAL

**PORTARIA Nº 030 DE 2017.** A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADES, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 869/2009, regulamentada pelo Decreto 220/2011 e Resolução CEPRAM nº 4327/2013 e, tendo em vista o que consta do processo nº 0029/LS/2017, **RESOLVE:** Art. 1.º - Conceder **Licença Simplificada**, válida pelo prazo de 2 (dois) anos, à IREMIX CONCRETO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob nº 26.907.032/0001-69, localizado na RODOVIA BA 148 KM 180, S/N nas coordenadas Lat./Long. 11º18 17,4" S e 41º50 56,1' W, datum sirgas 2000, para operar uma unidade de produção de concreto com volume de produção de 1.000 m³/mês, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo. **Art. 2º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da SEMADES, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias federativas, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMADES. **Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **FRANCISCO BORGES NETO – Secretário**